**Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da**
**Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo**

(ECT 72902027 ACF CORIFEU 06/02/2009 RO886208130BR)

SC-3104/03
PD 6520/98-A

CARLOS PERIN FILHO www.carlosperinfilho.net (sinta-se livre para navegar), nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe, em atenção ao v. Acórdão noticiado pelo Of. N. 001029/2009 (cópia anexa) venho, respeitosamente, à presença deste Egrégio Tribunal, apresentar impressão especial do Recurso ao Conselho Federal nos autos SC-3372/04-A, PD 3252/99-A, postado horas antes do recebimento do Ofício *supra* referido, em caso que recebeu decisão colegiada diversa.

Quanto a apuração em tese de infração ao inciso I, artigo 34 da Lei nº 8.906/94 desde já lembro meu posicionamento estratégico e/ou tático nas dezenas de procedimentos éticos e/ou disciplinares já respondidos e/ou a responder: Após regularmente intimado por Carta com Aviso de Recebimento prontamente respondi e/ou recorri nos termos Estatutários, sempre requerendo efeito suspensivo, razão pela qual continuo advogando e/ou em substituição processual sem incorrer em concreto naquela conduta ilícita. Eventual regular processamento dos autos respectivos já determinado ensejará cabal produção de provas naquele sentido, inclusive com a eventual explicitação daquele efeito de

modo retroativo, se e enquanto oportuno e adequado à administração ética e disciplinar pelos órgãos competentes desta Seccional e/ou do Conselho Federal.

Mister observar ainda que neste primeiro mês deste ano a minha dedicação maior foi para estes procedimentos éticos e disciplinares, pois a confusão gerada (eventualmente referida por 'esquizofrenia legal' em Sociologia do Direito, nesta e/ou naquela petição) merece ser reconhecida e superada o quanto antes.

Eventuais populares ações já ajuizadas e/ou a ajuizar nos próximos meses para minimizar processamentos mentais paralelos, as memórias biológicas e o risco de *burn out* foram e/ou serão comunicadas por petição, como de costume ético e disciplinar, com eventual pedido de suspensão do feito até correção dos sistemas de informática, sem qualquer prejuízo aos direitos coletivos das Cidadanias e/ou a minha saúde física e/ou mental, visando maximizar assim preciosos recursos tributários coletivos municipais, estaduais e/ou federais, bem como da **CAASP**, tão bem geridos pelos(as) ilustres Colegas e/ou Colaboradores(as) desta Seccional.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2009

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649

E.T.: Naquele contexto ético e disciplinar, seguem também cópias de minhas petições em Pesquisa Operacional para eventual *substituição processual*, nos autos nº 00.0129835-6, sob protocolos 23/10/2008.000303914-1 e 20/01/2009.000011669-1, perante o Juízo da Sétima Vara Federal Cível desta Capital. Sobre Pesquisa Operacional vale conferir a premiada obra organizada por MÁRIO OTÁVIO BATALHA sob o título *Introdução à Engenharia de Produção*, (ISBN 978-85-352-2330-9) com destaque para o capítulo 8 escrito por REINALDO MORABITO, p. 158-159 ("Escopo e Aplicações").